



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 , - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

REGULAMENTO

Processo: 23255.006171/2020-16

Interessado: Comissão Eleitoral Local - Campus Horizonte

REGULAMENTO ENTREVISTA CANDIDATOS A DIRETOR GERAL CAMPUS HORIZONTE.

1. A entrevista será conduzida pelo aluno Marcelo Diógenes, membro da Comissão Eleitoral Local do campus Horizonte (CELOCAL-HOR), e outros membros da CELOCAL-HOR que possa substituí-lo em eventual problema justificado, e ocorrerá no dia 10 (dez) de novembro de 2020, às 14:00, por meio de plataforma de videoconferência e transmitido pela conta oficial do YouTube da Comissão Eleitoral Local do Campus Horizonte (<https://www.youtube.com/channel/UCZ28lPhJ-GY-w80OtVqIglQ/featured>) com auxílio da Coordenação de Comunicação Social do Campus, por parte da divulgação.

2. Para assegurar a sua participação na entrevista o candidato deverá ingressar na videoconferência com trinta minutos de antecedência do horário definido. O candidato poderá estar acompanhado de até um assistente, respeitando em seu local de transmissão as normas de segurança, prevenção e controle aos riscos de contaminação pela COVID-19. O nome do assistente será enviado pelo candidato à respectiva Comissão Eleitoral, e não deve interferir no andamento da entrevista.

3. A entrevista será dividida em 03 (três) blocos, sem intervalo, formatados da seguinte maneira:

1º Bloco: apresentação do candidato com 05:00 (cinco minutos) para suas considerações iniciais e apresentação de seu programa de trabalho.

2º Bloco: será composto de 05 (cinco) perguntas feitas por representantes de cada segmento, nesta ordem: discentes, docentes e técnicos administrativos; totalizando 15 (quinze) perguntas. As perguntas devem ser encaminhadas à Comissão Eleitoral Local por meio de formulário a ser disponibilizado para tal (https://docs.google.com/forms/d/17z10FnWoUR4DKS0DpIh0uEfrfSjRwGsIsjgZAe0bCc/viewform?gxids=7628&edit_requested=true). As perguntas serão sorteadas no momento da entrevista, por um membro da comissão. Não deverá haver identificação de quem elaborou a pergunta ao candidato por meio do formulário. O candidato responderá, em um tempo médio de 03:00 (três minutos) por resposta, totalizando tempo máximo de 45 (quarenta e cinco) minutos nesse 2º bloco de respostas. Caso falte pergunta de algum segmento, será feita uma pergunta do segmento seguinte. Caso falte pergunta no formulário, poderá ser feita perguntas pelo canal institucional da transmissão no YouTube, que será analisado pela Comissão Eleitoral Local, antes de serem repassadas ao candidato. Caso o candidato não utilize o tempo total de 45 (quarenta e cinco) minutos para as respostas das 15 (quinze) perguntas feitas, ficará a critério da Comissão Eleitoral Local do campus Horizonte, selecionar ou não, outras perguntas feitas pelo canal institucional da transmissão no Youtube.

3º Bloco: para considerações finais, o candidato terá 5:00 (cinco minutos) para encerrar sua participação.

4. Será de total responsabilidade do candidato o meio pelo qual acessará o link disponibilizado para videoconferência, não cabendo interposição ou recurso para reposição de tempo de entrevista por problemas oriundos de acesso à videoconferência.

5. Será de total responsabilidade do candidato o ambiente físico em que participará da videoconferência, garantindo que não haja intervenções externas e/ou de terceiros em seu microfone e/ou câmera.

6. A câmera do candidato deverá permanecer ligada durante toda a entrevista, quanto ao microfone, este deve permanecer desligado, salvo quando estiver com a palavra.

7. O candidato não poderá apresentar documentos, panfletos, impressos ou dossiês, podendo tê-los consigo para fins de consulta própria, anterior ao momento de pergunta ou resposta oferecido ao candidato, quando dos questionamentos. Também está vedada a projeção de tela do candidato.

8. O candidato deverá respeitar a finalidade especificada para cada bloco da entrevista, sob pena de ser advertido reiteradas vezes pelo mediador até que se faça respeitar a finalidade daquele determinado bloco.

9. O tempo total das respostas será rigorosamente marcado, 45 (quarenta e cinco) minutos. Caso o tempo concedido seja desrespeitado o participante terá o áudio cortado e o mediador informará ao público que o candidato excedeu o tempo concedido, dando-se prosseguimento a entrevista. Caso o candidato utilize tempo total inferior ao que lhe foi concedido, o mediador fará menção ao tempo restante não utilizado pelo candidato.

10. A entrevista deve ser pautada pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo caçar a palavra, suspender a entrevista, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

11. A entrevista será gravada em vídeo, sendo a cópia anexada ao Processo da Comissão Eleitoral responsável pelo mesmo e ficará disponível canal institucional do Youtube da Comissão Eleitoral Local do campus ou em outra plataforma para visualização posterior.

12. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral responsável pela entrevista. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado nos endereços eletrônicos: <https://ifce.edu.br/eleicoesifce2020> e <https://ifce.edu.br/eleicoesifce2020/comissao-eleitoral-local-do-campus-horizonte>.



Documento assinado eletronicamente por **Marcus Vinicius Nunes de Oliveira, Presidente da Comissão Eleitoral Local**, em 09/11/2020, às 20:33, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thalita Mesquita de Moraes, Usuário Externo**, em 09/11/2020, às 20:55, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Oliveira Rosa Duarte Cavalcante, Membro da Comissão Eleitoral Local**, em 09/11/2020, às 21:09, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Assuncao Borges, Usuário Externo**, em 09/11/2020, às 22:21, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Marcelo Diogenes Lima Silva, Usuário Externo**, em 09/11/2020, às 22:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo Osmarino Almeida Lemos, Membro da Comissão Eleitoral Local**, em 10/11/2020, às 07:17, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pablo Abreu de Moraes, Membro da Comissão Eleitoral Local**, em 10/11/2020, às 09:15, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2128572** e o código CRC **BBF08B66**.

